

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Justificativa

A contratação a que se refere o presente Termo de Referência tem por finalidade atender à elevada e contínua demanda de atividades direcionadas à Subgerência de Contabilidade da Gerência Financeira da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-Rio. As atividades desenvolvidas pela Subgerência de Contabilidade da Gerência Financeira possuem natureza técnica especializada, exigem acompanhamento permanente, observância rigorosa de prazos legais e conformidade com a legislação contábil, fiscal e tributária aplicável à Administração Pública.

Mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio contábil e fiscal/tributário, a fim de assegurar a regularidade das informações contábeis, o cumprimento tempestivo das obrigações legais e a continuidade dos serviços essenciais à gestão administrativa e financeira da Companhia.

Embora o objeto da contratação consista na prestação de serviços por empresa especializada na área contábil, as atividades descritas no Termo de Referência possuem natureza comum, por se tratarem de rotinas contábeis, fiscais e administrativas padronizadas, amplamente praticadas no mercado e passíveis de definição objetiva quanto a escopo, desempenho e conformidade legal, não envolvendo solução técnica singular nem avaliação subjetiva de propostas.

A especialização exigida refere-se apenas à habilitação profissional mínima dos profissionais alocados, o que não descaracteriza a natureza comum do serviço, sendo plenamente admissível a adoção do pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, como modalidade adequada e vantajosa para a Administração.

Finalmente, não foi utilizado o Sistema de Registro de Preços porque não foi identificada Ata de Registro de Preço em vigor e a contratação diz respeito a serviço de início imediato.

2. Do Objeto e Vigência

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade para apoio às atividades contábeis e fiscais/tributárias da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO, descritos no item 5 do presente, pelo prazo de 24 meses, renováveis nos termos da legislação em vigor.

3. Do Local da Prestação dos Serviços

3.1 A empresa contratada prestará os serviços na sede da CET-Rio, na Rua Dom Marcos, nº 2, 3º andar, na Cidade Nova, Rio de Janeiro, nas dependências da Subgerência de Contabilidade, da Gerência Financeira da Diretoria de Administração e Finanças, podendo ser alterada, em caso de mudança de endereço.

3.2 Mediante autorização formal da CET-Rio, os serviços poderão ser executados, total ou parcialmente, de forma remota.

3.3 A contratação será realizada sob o regime de **execução indireta**, com dedicação de mão de obra alocada por posto de trabalho.

4 Do Regime de Execução e Critério de Julgamento

A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário por posto de trabalho, com julgamento pelo menor preço global, correspondente ao somatório do valor mensal dos postos de trabalho multiplicado pela quantidade de postos e pelo prazo contratual.

5. Das Especificações do Posto De Trabalho

Função	Quantidade de Postos	Carga Horária Semanal	Horário de Funcionamento	Requisitos Mínimos	Regime de Trabalho	Remuneração para cada profissional alocado
Contador	02	40 horas	08h/dia, seg. a sex., com 1h intervalo podendo se estender por ocasião dos encerramentos contábeis de praxe (balancetes, balanços, declarações à RFB, etc	Nível Superior em Contabilidade com registro ativo no conselho de classe; experiência desejada entre 05 e 10 anos; informática nível usuário	CLT	R\$ 6.000,00

6. Da Remuneração dos Profissionais Alocados

6.1. A CONTRATADA obriga-se a assegurar aos profissionais alocados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência o pagamento de remuneração mensal não inferior ao valor indicado para cada posto de trabalho (R\$ 6.000,00), conforme especificado neste instrumento, observado o regime de contratação celetista e a carga horária estabelecida.

6.2. A remuneração indicada no Termo de Referência constitui parâmetro mínimo obrigatório, devendo estar integralmente contemplada na planilha de composição de custos apresentada na fase licitatória, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a redução do valor do salário dos profissionais alocados durante a vigência contratual.

6.3. A CONTRATADA deverá garantir a atualização da remuneração dos profissionais alocados, no curso da execução contratual, sempre que ocorrer alteração da convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria profissional ou outra hipótese prevista neste Termo de Referência, observados os mecanismos de repactuação contratual, nos termos da legislação municipal pertinente e do Regulamento de Licitações e Contratos da CET-Rio.

7. Das Condições para a Prestação dos Serviços

7.1. A distribuição do pessoal alocado para a execução dos serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA, em consonância com as orientações da CET-Rio e de acordo com as necessidades operacionais da Subgerência de Contabilidade.

7.2. Na ocorrência de falta não justificada de profissional alocado, o valor correspondente ao dia não trabalhado poderá ser deduzido proporcionalmente do faturamento mensal, sem prejuízo da obrigação de imediata reposição do posto.

7.3. A CET-RIO poderá, a seu critério exigir da CONTRATADA a substituição imediata de qualquer empregado alocado que apresente desempenho insatisfatório, inadequação funcional ou conduta incompatível com o interesse da Companhia.

7.4. Os horários de prestação dos serviços poderão ser ajustados pela CET-Rio, para melhor adequação às necessidades do serviço, mediante ciência da CONTRATADA observada a jornada normal de trabalho prevista na CLT e as disposições legais e convencionais aplicáveis.

8. Da Descrição das Atividades a Serem Executadas

A CONTRATADA deverá executar, dentre outras atividades compatíveis com o objeto contratual, as seguintes rotinas técnicas:

- 8.1. Classificação e rotinas Contábeis;
- 8.2. Análise e acompanhamento das contas contábeis;
- 8.3. Realização de conciliações bancárias;
- 8.4. Análise das prestações de contas de suprimentos de fundos;
- 8.5. Elaboração de relatórios contábeis gerenciais;
- 8.6. Organização, controle e manutenção dos arquivos e documentos contábeis;
- 8.7. Cálculo e acompanhamento do recolhimento de tributos, inclusive PIS/PASEP e COFINS, quando aplicáveis;
- 8.8. Elaboração e acompanhamento do fluxo de caixa;
- 8.9. Controle da DDR – Disponibilidade por Destinação de Recursos;
- 8.10. Elaboração de demonstrações contábeis;
- 8.11. Elaboração, preenchimento e transmissão das seguintes obrigações acessórias junto à Receita Federal do Brasil:
- 8.12. EFD Contribuições;
- 8.13. DCTF Web;
- 8.14. ECF;
- 8.15. ECD;

8.16. EFD-Reinf;

8.17. Atendimento e acompanhamento de procedimentos fiscais instaurados pela Receita Federal do Brasil, inclusive termos de procedimento fiscal, quando demandado.

9. Da Parcela De Maior Relevância Técnica

9.1. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica as atividades relacionadas à escrituração contábil, bem como à elaboração, validação e transmissão das obrigações acessórias no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em razão de sua elevada complexidade técnica e de seu impacto direto na regularidade contábil e fiscal da Companhia.

10. Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

10.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos postos previstos, e em nível de complexidade equivalente;

10.2. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

11. Das Vedações

11.1. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

11.2. Não será aceita a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que uma única empresa detém expertise necessária para a execução do contrato.

11.3. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável:

12.1. Manter canal de comunicação aberto e funcional com os empregados alocados, a fim de viabilizar comunicação prévia em casos de ausência, permitindo pronta substituição e mitigação de impactos à prestação dos serviços.

12.2. Providenciar, com a máxima celeridade, a correção de quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização contratual.

12.3. Reconhecer como obrigações próprias todas aquelas previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

12.4. Substituir empregado alocado, sempre que solicitado pela CET-Rio, quando constatado desempenho insatisfatório, inadequação funcional ou conduta incompatível com o interesse público, mediante justificativa formal.

12.5. Formalizar perante a Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-Rio, no início da execução dos serviços, a apresentação dos empregados alocados, com indicação das respectivas cargas horárias, em conformidade com a legislação trabalhista, acompanhada de documentos que comprovem a idoneidade e a habilitação profissional de cada um.

12.6. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas com salários dos empregados e por todos os direitos assegurados pela legislação trabalhista, respondendo, igualmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

12.7. Iniciar a execução contratual exclusivamente após o recebimento da Ordem de Início formalmente expedida pela CET-RIO.

12.8. Assegurar que os empregados alocados trabalhem devidamente identificados por meio de crachá funcional.

12.9. Promover treinamentos regulares visando à atualização técnica dos empregados alocados à CET-Rio.

12.10. Executar os serviços em conformidade com a legislação contábil vigente e em consonância com as diretrizes, normas e orientações estabelecidas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, especialmente aquelas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

12.11. Manter recursos humanos suficientes para suprir as demandas decorrentes de férias, afastamentos médicos e faltas de rotina, de modo a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

12.12. Abster-se de alegar desconhecimento das normas em vigor, assumindo integral responsabilidade por prejuízos ou impropriedades decorrentes do descumprimento do presente Termo de Referência.

12.13. Cumprir integralmente todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas aos seus empregados e à execução dos serviços.

12.14. Fornecer aos empregados alocados auxílio-alimentação ou refeição, auxílio-transporte e plano de saúde, conforme estabelecido na convenção coletiva de trabalho aplicável, bem como efetuar o pagamento do vale-transporte e do vale-refeição até o primeiro dia útil de cada mês, garantindo sua disponibilidade antes do início das atividades, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

12.15. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado, com experiência comprovada e registro regular no respectivo conselho de classe.

12.16. Observar normas de comportamento profissional e cumprir integralmente as normas internas da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-Rio.

12.17. Manter controle diário da frequência do pessoal alocado, mediante registro próprio, a ser mantido à disposição da CET-RIO para fins de fiscalização.

12.18. Comprovar, sempre que exigido, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do Edital.

12.19. Assegurar que os profissionais alocados sejam qualificados e habilitados para o desempenho de suas funções, zelando pela conservação dos bens e materiais que lhes forem confiados, bem como pela higiene, segurança e integridade das instalações.

12.20. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das atividades profissionais, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes de eventual descumprimento.

12.21. Designar representante legal responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CET-RIO.

12.22. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a execução do contrato.

12.23. Resguardar o sigilo de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, abstendo-se de divulgá-las sem autorização expressa e por escrito da CET-Rio.

12.24. Substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou licenças, o empregado posto a serviço da CET-RIO, comunicando previamente o substituto ao Fiscal do Contrato.

12.25. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações produzidas, observando estritamente os prazos estabelecidos.

12.26. Reajustar, por ocasião da data-base da categoria profissional, os valores dos salários e benefícios, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas firmadas pelo SINDICONT-Rio, independentemente da vinculação sindical da CONTRATADA.

12.27. Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aos questionamentos formulados pela CET-RIO, salvo quando outro prazo for formalmente fixado.

12.28. Assegurar que os empregados alocados cumpram integralmente as ordens e diretrizes da CET-RIO, respeitando rigorosamente os horários de entrada, saída, pausas para refeição e descanso, sem que disso resulte vínculo empregatício com a Administração.

12.29. Manter as folhas de ponto devidamente atualizadas, em conformidade com a jornada estabelecida.

12.30. Assegurar que os empregados atuem com zelo, urbanidade, discricção e respeito, observando normas de higiene, economia, segurança e conservação do ambiente de trabalho.

12.31. Garantir a participação dos empregados, quando convocados, em reuniões, treinamentos e demais atividades promovidas pela CET-RIO, desde que relacionadas à execução do contrato.

12.32. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

12.33. Cumprir rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis à execução do contrato.

12.34. Apresentar, quando solicitado, atestados de antecedentes criminais dos empregados designados para atuação nas dependências da CET-Rio.

13. Obrigações Da CET-Rio

Constituem obrigações da CET-Rio, além daquelas previstas no contrato e no edital:

13.1. Emitir, formalmente, a Ordem de Início dos Serviços, estabelecendo a data de início da execução contratual.

13.2. Disponibilizar espaço físico, estrutura mínima e acesso aos sistemas corporativos necessários ao adequado desempenho das atividades pelos profissionais alocados, conforme a natureza dos serviços contratados.

13.3. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA somente após a verificação da regularidade da execução dos serviços, da frequência dos empregados alocados e do cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Prestar as informações e orientações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, no âmbito de sua competência.

13.5. Analisar e decidir tempestivamente sobre pedidos de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação contratual, quando cabíveis, desde que devidamente fundamentados e em conformidade com a legislação aplicável.

13.6. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, condicionado ao regular atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização competente.

14. Da Aceitação dos Serviços

14.1. A aceitação dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela CET-RIO, com base em critérios objetivos de conformidade, qualidade, regularidade e assiduidade na execução das atividades contratadas, conforme disposto neste Termo de Referência e no contrato.

14.2. Considerando tratar-se de serviço contínuo, a aceitação será efetuada mensalmente, mediante atesto da nota fiscal/fatura, condicionada à:

- 14.3. comprovação da efetiva prestação dos serviços nos postos de trabalho designados;
- 14.4. comprovação da frequência dos empregados alocados, mediante registro de ponto ou documento equivalente;
- 14.5. inexistência de pendências, inconformidades materiais ou apontamentos relevantes registrados pela fiscalização no período de competência.
- 14.6. A constatação de inexecução parcial, irregularidades ou falhas na prestação dos serviços poderá ensejar, isolada ou cumulativamente:
- 14.7. glosas proporcionais no faturamento do mês correspondente;
- 14.8. exigência de correção imediata das falhas identificadas;
- 14.9. aplicação das penalidades contratuais cabíveis, quando caracterizada reincidência ou descumprimento injustificado.
- 14.10. A aceitação dos serviços, ainda que realizada de forma mensal, não implicará quitação plena das obrigações contratuais, permanecendo a CET-RIO com o direito de exigir, a qualquer tempo, correções, ressarcimentos ou reparações por eventuais danos, falhas ou descumprimentos identificados posteriormente.
- 14.11. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização todos os registros, documentos e comprovantes relativos à execução contratual, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação das sanções cabíveis.

15. Da Medição, Forma E Prazo De Pagamento

- 15.1. Para efeito de pagamento, será observado o valor contratual previamente estabelecido, condicionado à regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, e do art. 77 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.2. A medição será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados, e o pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CET-RIO.
- 15.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da atestação da Nota Fiscal, sendo o crédito realizado em conta corrente bancária cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP nº 3.290, de 18 de fevereiro de 2022, devendo ser efetuado em conta aberta no Banco Santander.
- 15.4. Os juros de mora serão disciplinados no contrato.

16. Das Sanções Administrativas

A CET-RIO poderá aplicar ao contratado, em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou da inobservância das disposições constantes deste Termo de Referência, as sanções administrativas de advertência e multa, na forma e nos limites estabelecidos no Edital, no

Contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos da CET-RIO.

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

17. Da Garantia

17.1. Como condição para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia contratual correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

17.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, por meio de Caução, em dinheiro, Seguro-garantia e Fiança bancária, nos termos previstos no Edital.

18. Da Garantia Da Qualidade Dos Serviços

18.1. A CONTRATADA garante que os serviços prestados atenderão integralmente às especificações técnicas, aos níveis de qualidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas aplicáveis, obrigando-se a executá-los de forma adequada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

18.2. Para fins de aferição da qualidade e da adequação dos serviços prestados, poderão ser utilizados, de forma supletiva, os critérios relativos a vício de qualidade e inadequação da prestação previstos no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CET-Rio e demais normas expedidas pelo Município do Rio de Janeiro.

18.3. Constatada pela fiscalização qualquer falha, inadequação ou vício na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela CET-Rio, a imediata correção, reexecução ou saneamento das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis, da glosa de valores proporcionais e da responsabilização por eventuais danos causados.

18.4. A aceitação dos serviços não implicará quitação definitiva das obrigações da CONTRATADA, permanecendo esta responsável pela qualidade, regularidade e adequação dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

19. Do Reajuste e Repactuação

O reajuste ocorrerá após o transcurso de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 43.612/2017 e suas alterações, bem como com o Decreto nº 50.097/2021 e suas alterações, sendo admitida a repactuação nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CET-Rio.

20. Da Fiscalização e Gestão Contratual

20.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por empregados/servidores formalmente designados pela CET-Rio, os quais atuarão como Fiscais do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 13.303/2016 e demais normas internas aplicáveis.

20.2. A atuação da fiscalização contratual compreenderá o acompanhamento físico, técnico e operacional da execução dos serviços, bem como a conferência dos documentos obrigatórios, dos registros de frequência, da alocação adequada de pessoal, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento integral das cláusulas contratuais.

20.3. A CONTRATADA deverá prestar total apoio e colaboração à fiscalização e à gestão do contrato, apresentando, sempre que solicitados, documentos, esclarecimentos e relatórios sobre a execução dos serviços. A recusa injustificada ou o descumprimento reiterado de obrigações apontadas pela fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato.

20.4. A existência da fiscalização e da gestão contratual não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à qualidade e à regularidade dos serviços prestados e ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de proteção de dados pessoais.

21. Do Critério De Seleção Das Propostas

21.1. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço global, nos termos Lei nº 13.303/2016, dentre aquelas que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais, econômicas e documentais constantes deste Termo de Referência e do Edital.

21.2. Para fins de apuração do menor preço global, será considerado o somatório do valor mensal unitário por posto de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos previstos e pelo prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as especificações técnicas deste instrumento.

21.3. Somente serão consideradas válidas as propostas que:

21.3.1. Apresentarem planilha de composição de custos detalhada, em conformidade a Planilha contida na Parte I;

21.3.2. Estiverem compatíveis com os valores de referência e com os limites estabelecidos para o Fator K;

21.3.3. Não apresentarem indícios de inexecução ou omissão de encargos legalmente exigíveis;

21.3.4. Estiverem acompanhadas de todos os documentos exigidos para habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme o edital.

21.4. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ocorrer mediante a apresentação de documentação nos termos previstos no Edital.

22. Dos Requisitos para Contratação

22.1. Para habilitar-se à contratação, as licitantes deverão apresentar todos os documentos e declarações exigidos no Edital e seus anexos, comprovando o atendimento aos requisitos legais, técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

22.2. A planilha de Composição de Custo deverá contemplar, de forma expressa e individualizada, todos os elementos formadores do custo conforme Parte I.

22.3. Será observado o Fator K, definido como a razão entre o custo total do trabalhador e o valor pago diretamente a título de salário. O Fator K máximo aceitável para este tipo de serviço deverá estar compreendido entre 2,5 e 2,7, nos termos das diretrizes fixadas na Deliberação supracitada. Propostas que apresentem fator superior ou inferior a esse intervalo deverão ser devidamente justificadas e acompanhadas de memorial de cálculo.

22.4. Indicação do acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo vigente, aplicável à categoria profissional, com correspondência clara entre os cargos ofertados e os previstos na convenção.

23. Da Proteção de dados

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

24. Integram Este Termo De Referência, Para Todos os Fins e Efeitos, os Seguintes Anexos:

Planilha de Composição de Custos

PARTE I

https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/portal/documentos_manuais.asp

Planilha de Custos de Mão de obra vinculada à execução contratual

(Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra)

Informações da Composição de Custos de Mão de Obra		Itens a Preencher (em amarelo)		Descrição dos Itens
Data da apresentação da proposta:				Data da proposta.
1	Código serviço			Código do serviço do item em disputa na licitação.
2	Descrição Serviço			Descrição do serviço do item em disputa na licitação.
3	Turno	Diurno		Descrição do serviço do item em disputa na licitação.
4	Carga Horária a ser contratada	40h (5x2)		Descrição do serviço do item em disputa da licitação.
5	Salário Normativo da Categoria Profissional			Valor do salário da Convenção Coletiva de Trabalho relativa à atividade econômica descrita no item em disputa na presente licitação com abrangência territorial no município do Rio de Janeiro/RJ e vigente .
6	Base Legal (dissídio, acordo, convenção)			Descrito na CCT.
7	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)			Descrito na CCT.
8	Localidade do dissídio (UF)			Descrito na CCT.
9	Data base Dissídio/AC/CC			Descrito na CCT.
SOBRE A CONTRATADA / CONVENIENTE:				
10	Razão Social			Dados da empresa.
11	CNPJ			Dados da empresa.
12	Tipo societário (NATUREZA JURÍDICA)	Sociedade Empresária / MEI / EIRELI		Dados da empresa - Verificar tipos societários.
13	-	-		Dados da empresa. Caso tenha preenchido célula C11 com OS - Organização Social ou OSC - Organização da Sociedade Civil informar se possui Cebas ou não.
14	Regime Tributário (Apuração do Lucro)	Lucro Presumido/Arbitrado	PIS 0,65% / COFINS 3%	Verificar regime tributários de entidades sem fins lucrativos.
15	CNAE da Empresa que Alcance a Atividade Contratada			Dados da empresa (CNAE da Empresa que Alcance a Atividade Contratada)
16	PREENCHER SE OPTANTE PELO SIMPLES	-		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
17		-		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C22.
18		-		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº

				123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C23.
19		-		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C24.
MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERACÃO		Valor (R\$)	Indicação da Base de Cálculo	
A	Salário Base	R\$ 0,00		Será o mesmo valor descrito na célula C9.
B	Adicional de periculosidade			Observar o item em disputa na licitação. Informar a previsão da CCT, caso exista.
C	Adicional de insalubridade			Observar o item em disputa na licitação. Informar a previsão da CCT, caso exista.
D	Adicional noturno			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
E	Hora noturna adicional			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
F	Adicional de Hora Extra			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
G	Intervalo Intra jornada			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
H	Outros (especificar)			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
Total da Remuneração		R\$ 0,00		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	
A	Auxílio Transporte (Informar Valor Modal (R\$))		R\$ 0,00	* Informar a Tarifa Modal de Transporte - R\$ (valor da passagem de um deslocamento) na célula C36. ** Ajustar a fórmula de acordo com a escala de trabalho na célula (D36). na escala 6x1 * 2 (ida e volta) * 26 (dias úteis no mes) x 6% do salário, na escala 5x2 * 2 (ida e volta) * 22 (dias úteis no mes) x 6% do salário, na escala 12x36 * 2 (ida e volta) * 15 (dias úteis no mês) x 6% do salário básico e na escala 24x72 * 2 (ida e volta) * 8 (dias úteis no mês). Exemplo: =(C36*2*26)-(C9*6%) para escala 6x1. DECRETO Nº 10.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - Artigo 114, Inciso I. *** Caso o valor mensal do auxilio transporte seja negativo, não incluir o valor unitário (Célula

				<u>C36). Justificar quando ocorre desse fato.</u>
A.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Informar Valor Diário (R\$))		R\$ 0,00	*Informar o valor diário do auxílio Alimentação - R\$ (valor do auxílio) de acordo CCT na célula C38. **Ajustar a fórmula de acordo com a escala de trabalho na célula (D38). na escala 6x1 * 26 (n° de dias para efeito de cálculo do auxílio) x _____% (participação definida na CCT), na escala 5x2 * 22 (n° de dias para efeito de cálculo do auxílio) x _____% (participação definida na CCT) e na escala 24x72 *8 (dias úteis no mês) x _____% (participação definida na CCT) Exemplo = (C38*26)- (C38*26*10%) para escala 6x1 com a % informada na CCT. Observação: No caso da CCT só determinar cesta básica utilizar a fórmula: =C38-(38x _____%) e informar na célula C38 somente o valor da Cesta Básica.
B.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	
C	Assistência Social Familiar Sindical - Cláusula _____ da CCT		R\$ 0,00	R\$ _____ (custo do benefício) - R\$ _____ (participação do empregado) - Definida na CCT.
C.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	
D	Contribuição Assistencial Patronal - Clausula _____ da CCT		R\$ 0,00	R\$ _____ por empregado ao ano - Definida na CCT.
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 0,00	Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
MÓDULO 3: UNIFORMES E EPIS (Insumos Diversos)		Valor (R\$)		Valores mensais por empregado.
A	Uniformes - Cláusula _____ da CCT			(Kit de uniforme completo por ano - ver planilha em anexo)/12.
A.1	Credito PIS/COFINS	R\$ 0,00		
B	Outros (equipamentos, insumos e materiais)			(equipamento, insumos e materiais)/12.
Total		R\$0,00		Nota (1) - Os

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:		%	Valor (R\$)	Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.
A	INSS	20,00%	R\$0,00	
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$0,00	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$0,00	
D	INCRA	0,20%	R\$0,00	
E	Salario Educação	2,50%	R\$0,00	
F	FGTS	8,00%	R\$0,00	
G	Risco Ambiental do Trabalho (INSERIR ALÍQUOTA DE ACORDO COM A ATIVIDADE)	1,00%	R\$0,00	Informar o valor do percentual estipulado na atividade econômica descrita na célula "B57" da presente planilha segundo item em disputa na licitação, para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT). Caso a empresa consiga reduzir a alíquota do RAT porque implementou boas práticas de

				Segurança e Saúde no Trabalho (SST), aplicar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), que varia de 0,5% a 2% e considera os resultados da empresa em relação à SST. Observação: <u>RAT ajustado = RAT x FAP.</u> Empresa que utilizar o RAT ajustado deve informar como foi realizado o cálculo.
H	SEBRAE	0,60%	R\$0,00	
Total		34,80%	R\$0,00	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)		
A	13º Salário (8,33%)	R\$0,00		
B	Adicional de Férias (2,78%)	R\$0,00		
Subtotal		R\$0,00		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)		
A	Afastamento maternidade	R\$0,00		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)		

A	Aviso prévio indenizado	R\$0,00		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$0,00		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	R\$0,00		
D	Aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		
A	Férias	R\$0,00		

B	Ausência por Doença	R\$0,00		
C	Licença Paternidade	R\$0,00		
D	Ausências Legais	R\$0,00		
E	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$0,00		
F	Outros (especificar)			Incluir de acordo com a legislação, caso seja necessário.
Subtotal		R\$0,00		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$0,00		
Total		R\$0,00	Observações	
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)		
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	R\$0,00		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$0,00		

4.3	Afastamento maternidade	R\$0,00		
4.4	Custo de rescisão	R\$0,00		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$0,00		
4.6	Outros (especificar)	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS , TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		R\$0,00	<i>Informação fornecida pela empresa.</i>
B	Lucro		R\$0,00	<i>Informação fornecida pela empresa.</i>
Subtotal - I		0,00%	R\$0,00	
Valor líquido mensal dos serviços (sem os tributos)			R\$0,00	
Valor mensal dos serviços (incluindo os tributos) - Base para o cálculo dos tributos			R\$0,00	
C	Tributos			
C1	Tributos Federais - PIS / COFINS			
	PIS	0,65%	R\$0,00	
	COFINS	3%	R\$0,00	
C2	Tributos Estaduais (ICMS)		R\$ 0,00	<i>Incluir de acordo com o regulamento do Estado do Rio de Janeiro e atividade econômica descrita no item em disputa na presente licitação.</i>
C3	Tributos Municipais (ISS)	5%	R\$0,00	
C4	Outras tributos (especificar)			<i>Incluir de acordo com a legislação, caso seja necessário.</i>
Subtotal - II		8,65%	R\$0,00	
Total		8,65%	R\$0,00	
Quadro-Resumo do Custo por Empregado (Mão de obra vinculada a execução)		(R\$)	Observações	

contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1- Composição da Remuneração	R\$0,00		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$0,00		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$0,00		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$0,00		
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$0,00		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$0,00		
Valor total por empregado		R\$0,00		
Quantitativo de Postos				Informar a quantidade de postos.
Quantidade de empregados por posto				Informar a quantidade de empregados por posto.
Quantitativo total de empregados por posto x quantitativo total de posto		0	R\$0,00	
Fator K		#DIV/0!	Geral: 2,5 a 2,7 / Limpeza com equipamentos, insumos e materiais: 3,0 a 3,5	O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração.

Declaro para os devidos fins a veracidade das informações acima prestadas.

Empresa:

CNPJ:

Responsável Legal:

Data:

Assinatura: